



**LEI NÚMERO 1.256 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS DIRETORES DE ESCOLA E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA”.**

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Jucimar Ferreira da Silva**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Ficam reajustados os salários do Diretor de Escola e do Coordenador Pedagógico de Redenção da Serra a partir de 1º de agosto de 2022.

**Parágrafo único** - O reajuste será de 65% (sessenta e cinco por cento).

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

**Artigo 3º**- Fica revogada na íntegra a **Lei Municipal 1249/2022**.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, 28 de outubro de 2022.

  
**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais,  
Em 28 de outubro de 2022.

